



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000568/2014

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

PARECER Nº 206/2014-CEDF

Processo nº 084.000568/2014

Interessado: **Lucas Sepulveda Chianca**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

**I – HISTÓRICO** – Lucas Sepulveda Chianca, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas Sepulveda Chianca, concluídos em 2014, no (a) Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de dezembro de 2014.

**LÊDA GONÇALVES DE FREITAS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 2/12/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**